

Fundação Gaspar Frutuoso, FP

AVISO

Procedimento concursal comum para a celebração de um contrato de trabalho a termo certo, tendo em vista a ocupação de 1 (um) posto de trabalho, e que irá exercer funções correspondentes à categoria de Técnico Superior (área de Ciências do Mar e Biologia Marinha). Em cumprimento do disposto na alínea e) do artigo 48.º da Lei n.º 24/2012, de 9 de julho (Lei-Quadro das Fundações) e para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e n.º 1 do artigo 19.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, torna-se público que, por decisão de 10 de julho de 2026, do Presidente do Conselho Diretivo da Fundação Gaspar Frutuoso FP, fundação pública de direito privado, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Pública – Açores, procedimento concursal comum para contrato de trabalho a termo certo, pelo período de doze meses, eventualmente prorrogável, ao abrigo da alínea h) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Trabalho, não podendo ultrapassar o prazo de execução do projeto de investigação que o cofinancia, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (Mestrado na área de Biologia Marinha ou áreas afins). O contrato insere-se no projeto de investigação COLAPA-3D – Cogestão Local das Lapas com Apoio de Tecnologia 3D e Saberes Tradicionais.

1 – Legislação Aplicável: Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual; Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, todos os diplomas nas redações em vigor.

1/9



GOVERNO
DOS AÇORES



Cofinanciado pela
União Europeia

Fundação Gaspar Frutuoso, FP

2 – Garantia de Igualdade entre homens e mulheres – Menção a que se refere o Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto Entidade Empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

3 – Local de trabalho: Instituto de Investigação em Ciências do Mar — OKEANOS, situado no Campus da Horta da Universidade dos Açores, 9901-862 Horta, Açores, Portugal.

4 – Caracterização do posto de trabalho: as funções a desempenhar correspondem ao grau 3 de complexidade funcional, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, para as quais é exigida, no mínimo, o grau de licenciado.

4.1 – O trabalhador desempenhará funções ao nível de Técnico Superior, sob a orientação científica do Doutor Ualerson Iran Peixoto da Silva e terá como funções específicas:

- 1) Apoiar a implementação das atividades previstas no projeto COLAPA-3D;
- 2) Participar em campanhas de amostragem de campo nas ilhas dos Açores, incluindo a recolha de dados biológicos e ecológicos sobre populações de lapa;
- 3) Efetuar medições biométricas, registo fotográfico, processamento e organização de amostras biológicas;
- 4) Organizar, validar e gerir bases de dados produzidas pelo projeto;
- 5) Apoiar a realização de workshops, ações de formação e atividades de envolvimento dos apanhadores de lapa e restantes stakeholders;
- 6) Colaborar na preparação de relatórios técnicos, apresentações científicas e materiais de divulgação;
- 7) Apoiar as restantes atividades científicas e logísticas necessárias ao desenvolvimento do projeto.

2/9



GOVERNO
DOS AÇORES



Cofinanciado pela
União Europeia

Fundação Gaspar Frutuoso, FP

4.2 – O contrato vigora por doze meses, eventualmente prorrogável, sendo que em nenhuma circunstância o contrato vigorará para além do prazo necessário para a execução do projeto que cofinancia integralmente os encargos com o contrato em apreço.

5 – Âmbito do recrutamento: O recrutamento efetua-se nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego, mediante procedimento concursal.

6 – Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será o correspondente à 1ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, o correspondente ao nível remuneratório 16 da Tabela Remuneratória Única (Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei nº29-A/2026, de 30 de janeiro).

7 – Habilitações Académicas exigidas: Mestrado, nos termos do artigo 34.º da LTFP, nas área de Biologia Marinha, a que corresponde o grau de complexidade funcional 3, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º1 do artigo 86.º da LTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8- Métodos de seleção e critérios: nos termos referidos no n.º 8, do art.º 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/A, de 22 de outubro os métodos de seleção a utilizar são a Avaliação Curricular (AC) e a Prova de Conhecimentos Oral (PCO), de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Valoração final} = 0,30 \times \text{AC} + 0,70 \times \text{PCO}$$

A valoração final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

Fundação Gaspar Frutuoso, FP

8.1– Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

AC= (EI + FP + EP) /3, sendo:

EI = Experiência em projetos de Investigação: onde se pondera a experiência no desenvolvimento de projetos de investigação e estudos científicos (valorização sumativa)

Utilização de drones para monitoramento de Áreas Marinhas Protegidas.....7 valores

Participação em projetos de investigação ou monitorização científica relacionados com ciências do mar, pescas, ecologia ou conservação da biodiversidade marinha.....4 valores

Experiência em recolha de dados biológicos e ecológicos em campanhas de campo..... 3 valores

Experiência em tratamento, organização e gestão de bases de dados científicos e análise de dados com R e ImajeJ..... 3 valores

Experiência na elaboração de relatórios técnicos, publicações científicas ou materiais de divulgação científica..... 3 valores

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

4/9



GOVERNO
DOS AÇORES



Cofinanciado pela
União Europeia

Fundação Gaspar Frutuoso, FP

1 – Mestrado pós processo de Bolonha, correlacionada com a área científica do cargo a promover.....5 valores;

2 - Frequência de uma ação de formação, seminário ou simpósio correlacionado com a área científica do cargo a prover 6 valores;

+1 valor por cada ação, seminário ou simpósio, para além da 1ª, até ao limite de 20 valores.

EP = Experiência profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas.

Experiência profissional em laboratório ou investigação científica..... 4 valores

Experiência profissional em campanhas de campo, monitorização ambiental ou amostragem biológica..... 8 valores

Experiência profissional envolvendo simultaneamente trabalho de campo, recolha de dados, organização de bases de dados e elaboração de relatórios técnicos..... 12 valores

Experiência profissional em projetos relacionados com monitoramento de recursos marinhos utilizando drones, pescas, conservação marinha ou gestão de recursos naturais..... 16 valores

Experiência profissional superior a um ano nas atividades anteriormente descritas, incluindo coordenação de equipas, supervisão de voluntários ou estagiários e apoio à execução de projetos científicos..... 20 valores

5/9



GOVERNO
DOS AÇORES



Cofinanciado pela
União Europeia

Fundação Gaspar Frutuoso, FP

8.2 – A Prova de Conhecimento Oral (PCO) visa avaliar, os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

Para cada Prova de Conhecimento Oral (PCO) é elaborada uma ficha individual, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

Na Prova de Conhecimento Oral (PCO) é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

9 – A falta de comparência dos candidatos à Prova de Conhecimento Oral (PCO) equivale à desistência do concurso; de igual forma serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores na AC, não sendo convocados para a PCO.

10 – Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro.

11 – Nos termos da alínea t) do artigo 19.º da Resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, as atas do júri, onde constam os parâmetros da avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 – Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados.

6/9



GOVERNO
DOS AÇORES



Cofinanciado pela
União Europeia

Fundação Gaspar Frutuoso, FP

12.1 – O exercício do direito de participação de interessados é obrigatoriamente efetuado mediante formulário próprio disponível na página eletrónica da BEP-Açores em <http://bepa.azores.gov.pt>

12.2 – Os candidatos admitidos serão informados dos resultados da AC, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo do 30.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, preferencialmente por email.

13 – Quotas de Emprego: Dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março. O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devendo para tal os candidatos declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

14 – Prazo de validade: O procedimento concursal é válido por um ano.

15 – Composição do Júri:

Presidente: Doutor Ualerson Peixoto

(Investigador PI do Projeto)

Vogais efetivos:

Prof. Doutor Régis Santos

(Professor Auxiliar e investigador em Ciências do Mar - Okeanos)

Doutor David Price

(Investigador Junior)

Vogais suplentes:

Doutora Françoise Lima

(Investigadora Junior)

7/9



GOVERNO
DOS AÇORES



Cofinanciado pela
União Europeia

Fundação Gaspar Frutuoso, FP

Christopher Phan

(Investigador auxiliar)

16 – Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser efetuadas em formulário próprio, obrigatório, nos termos do n.º 2 do artigo 42.º da Resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, disponível na página eletrónica da BEP-Açores em <http://bepa.azores.gov.pt>, impressas em PDF – Portable Document Format e dirigidas ao presidente do júri, com a menção em assunto «*Procedimento concursal para contrato de trabalho a termo resolutivo certo, Ref. COLAPA-3D_BiologiaMarinha*».

17 – A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, enviados por via eletrónica, podendo ser exigido pelo júri a apresentação do original em papel, sob pena de exclusão:

- i. Fotocópia do cartão do cidadão ou do bilhete de identidade e número de identificação perante os impostos.
- ii. Certificado de habilitações literárias;
- iii. Comprovativos das ações de formação profissional frequentadas (Congressos, seminários, cursos avançados, etc.);
- iv. *Curriculum vitae*, detalhado e atualizado, datado e assinado pelo candidato onde constem, nomeadamente, os artigos e livros publicados, a experiência profissional e formação profissional que possui; e
- v. Outros documentos, considerados relevantes para análise da candidatura.

18 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

8/9



GOVERNO
DOS AÇORES



Cofinanciado pela
União Europeia

Fundação Gaspar Frutuoso, FP

19 – Os candidatos deverão apresentar os requerimentos e documentos comprovativos, dirigidos ao Presidente do Júri, através do endereço de e-mail ualerson.ip.silva@uac.pt com conhecimento a silvia.f.martinho@uac.pt, até ao último dia do prazo de abertura do concurso.

20 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevante para o procedimento.

21 – A lista unitária da ordenação final dos candidatos é publicada na BEP-Açores, sendo as comunicações com os candidatos preferencialmente realizadas por correio eletrónico.

Ponta Delgada, 10 de julho de 2026

O PRESIDENTE DO JÚRI

(Ualerson Peixoto)

9/9



GOVERNO
DOS AÇORES



Cofinanciado pela
União Europeia